



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II – VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jardim nº 30, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.637.732/0001-02, através de sua representante legal, a Wania Araujo de Sousa Lemos, torna público, em seu sítio eletrônico oficial, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos no art. 75, inc. II c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375, da Câmara Municipal de Buritis/MG e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

1. DA ABERTURA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/02/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 27/02/2025 – 08hs00min

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/03/2025 – 08hs30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no sítio eletrônico oficial <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, no Portal Nacional de Compras (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Outras informações (38) 3662 1527 ou e-mail: licitacao@buritis.mg.leg.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão eletrônica ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. A participação na presente Dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA/LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e ainda:

2.5.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.4. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.6. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.7. em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.8. será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5.10. empresas declaradas inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.11. empresas suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.5.12. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Buritis MG.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado no envio da proposta, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta com Manifestação de Interesse da Administração, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para data e horário final para recebimento das propostas.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Após o envio da proposta no sistema, os fornecedores poderão substituí-la ou modificá-la até um minuto antes do fim do prazo para envio das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor organizado em cooperativa.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. O prazo de validade da **proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.2. Não obedecer às especificações técnicas por memorizadas no Termo ou em seus anexos;

4.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere na substância das propostas;

4.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Termo Referência.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido, que será de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.2. A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.5. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

5.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

5.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ANEXOS

I - Termo de Referência

II - Modelo Proposta de Preços

III - Declaração Unificada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a contratação de empresa especializada para confecção de placas e troféus para condecoração de cidadãos do município de Buritis em eventos realizados pela Câmara Municipal de Buritis.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de placas e troféus para condecoração de cidadãos do município de Buritis, em eventos realizados pelo Poder Legislativo, conforme modelo em anexo, especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Confecção de troféu em acrílico cristal, adesivo impressão digital colorida, com gravação personalizada individual, com corte a laser. corpo - espessura: 4mm; tamanho: 15x21cm; base - espessura: 4mm; tamanho: 20cmx5cm	15
02	Confecção de placas em aço inox escovado, cor prata, gravação personalizada individual, a laser em baixo relevo, na cor preta, brasão da Câmara de Buritis, gravado em baixo relevo nas cores oficiais, com estojo expositor em madeira, com revestido em veludo, na cor preta. Medidas da placa: 30x20cm	15

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, objeto deste termo, tem como objetivo prestar homenagens aos cidadãos buritenses, promovendo o reconhecimento e a valorização das personalidades que se destacaram em nosso município.

2.2. No decorrer no ano de 2025, serão realizados dois eventos intitulados conforme segue:

a) Idalina Fonseca - Mulher Destaque – a cerimônia de solenidade decorre da Resolução nº 346/2022, que tem como objetivo promover o devido reconhecimento à mulheres que se destacaram ou se destacam no município de Buritis. A homenagem visa valorizar a mulher, reconhecer seu esforço e dedicação nas atividades que contribuem com o desenvolvimento da nossa cidade.

b) Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo – o Regimento Interno da Câmara de Buritis/MG (Resolução nº 94/1998), em seu artigo 220, trata de proposição destinada a conceder títulos aos cidadãos que fizeram história no município. A homenagem visa valorizar a pessoa em todos os segmentos, enaltecendo a atuação efetiva desses cidadãos em nossa comunidade.

2.3 Entre as homenagens realizadas pelo órgão está a entrega, de forma simbólica das placas/troféus, o que compreende a gratidão e aprovação de suas ações no município de Buritis que, de forma significativa e comprometida contribuiu para o melhoramento da cidade.

2.4 Sendo assim, a fim de dar continuidade, ao projeto de valorização de cidadãos, previsto em resolução, busca-se a contratação dos serviços descritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução para a demanda será a aquisição das placas e troféus de homenagem, conforme descritos no tópico "Especificação do Objeto".

4.2. A contratada deverá observar que o texto que deve conter em cada placa/troféu será previamente repassado pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

4.3. Todos os custos de personalização individual de cada placa, está incluso no preço de cada item.

4.4. A empresa contratada deverá produzir o design das placas e troféus, seguindo orientações de servidor designado pela Câmara Municipal de Buritis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O desenvolvimento dos serviços prestados será acompanhado pela Câmara Municipal através do fiscal de contrato em todas as etapas.

5.1.1. A CONTRATANTE indicará o fiscal de contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Câmara Municipal de Buritis/MG, através do seu gerente administrativo.

5.2. A proposta de design deverá ser apresentada para aprovação antes da produção final.

5.3. A confecção das placas e troféus serão feitos com materiais de alta qualidade e acabamentos adequados, conforme descrito nas especificações do Termo de Referência. A empresa deverá garantir que todos os produtos estejam dentro dos padrões de qualidade e prazo de entrega estabelecidos.

5.4. Nenhum serviço poderá ser prestado sem a apresentação da Autorização de Fornecimento-AF, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento;

5.5. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.6. Quaisquer alterações nos requisitos ou condições acordadas deverão ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal de Buritis. A empresa contratada deverá informar, com antecedência, sobre qualquer necessidade de modificação no processo de produção ou entrega, justificando a alteração e aguardando aprovação da Contratante.

5.7. A Contratada ficará responsável pelos custos com frete e demais custos necessários para a entrega do objeto na sede da Contratada, ficará responsável ainda, pela embalagem e transporte adequados garantindo que os itens não sejam danificados durante o processo de entrega.

5.8. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelas servidoras vinculadas à Câmara Municipal de Buritis/MG, Sra. Maria Helena Fernandes Borges, portadora do CPF nº 042.965.306-90 e Sra. Lizabeth Ferreira de Queiroz Ulrich, inscrita sob o CPF nº 550.451.976-49, respectivamente, como gestor e fiscal de contrato, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. A gestora e fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

5.11. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

5.12. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os itens, objeto deste termo, deverão ser entregues na sede na Contratante, com endereço na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, no prazo estabelecido.

6.2. Feito a solicitação pelo Setor Administrativo, após assinatura do Contrato, a Licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para fabricação e entrega do material.

6.2.1. **Item 01 (troféu em acrílico cristal) – entrega na sede da contratante até o dia 19/03/2025.**

6.2.2. **Item 02 (placa em aço inox) – entrega na sede da contratante até o dia 08/12/2025.**

6.3. Os prazos estabelecidos são improrrogáveis, visto que os eventos acontecerão nas seguintes datas:

6.3.1. Mulher Destaque – Idalina Fonseca: 21 de março de 2025, e;

6.3.2. Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo: 12 de dezembro de 2025.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar deste processo de contratação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

7.2. Não será admitida subcontratação

7.3. As empresas licitantes adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

7.4. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio do produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal e trabalhista**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo

b) CPF do representante legal;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como o ateste pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento Financeiro verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante.

11.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;

12.3. Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do fiscal especialmente designado;

12.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e Termo de Referência;

12.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo;

12.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a prestação de serviço;

12.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

12.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a prestação dos serviços conforme especificações, quantidades, preços e prazos propostos na licitação e solicitadas pela Administração;

13.2. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

13.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

13.4. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata dos serviços prestados com os valores contratados;

13.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Buritis/MG, 25 de fevereiro de 2025

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.
Gerente Administrativo

14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto

.

Wania Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DA PLACA E TROFÉU



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Buritis/MG
Dispensa Eletrônica nº 06/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARO para fins de participação na Dispensa nº 06/2025, que não incorro nas seguintes condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/FORNECEDOR:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG – CNPJ Nº 20.637.732/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas e troféus para condecoração de cidadãos do município de Buritis, em eventos realizados pelo Poder Legislativo.

ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2021, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
01	Confecção de troféu em acrílico cristal, adesivo impressão digital colorida, com gravação personalizada individual, com corte a laser. corpo - espessura: 4mm; tamanho: 15x21cm; base - espessura: 4mm; tamanho: 20cmx5cm	15	R\$
02	Confecção de placas em aço inox escovado, cor prata, gravação personalizada individual, a laser em baixo relevo, na cor preta, brasão da Câmara de Buritis, gravado em baixo relevo nas cores oficiais, com estojo expositor em madeira, com revestido em veludo, na cor preta. Medidas da placa: 30x20cm	15	R\$
VALOR TOTAL		R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os custos com frente, tributos e encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação.

Cidade ____ de ____ de 2025

Nome do responsável legal da empresa
cpf